ANEXO I.Q - PENALIDADES

Pela comprovada inobservância, ainda que parcial, das obrigações impostas pela legislação vigente e, em especial, das estabelecidas neste Contrato e em seus anexos, sujeitando-se a CONCESSIONÁRIA às penalidades correspondentes.

As penalidades de multa obedecerão aos valores estabelecidos nos seguintes grupos, conforme a gravidade da infração e a natureza da obrigação descumprida:

1. Grupo A: valor equivalente ao custo de 15 km rodados;
2. Grupo B: valor equivalente ao custo de 25 km rodados;
3. Grupo C: valor equivalente ao custo de 50 km rodados;
4. Grupo D: valor equivalente ao custo de 120 km rodados;
5. Grupo E: valor equivalente ao custo de 240 km rodados;
6. Grupo F: valor equivalente ao custo de 360 km rodados.

O custo por quilômetro rodado (R$/km) será o custo apurado no Modelo de Apuração de Custos (MAC), na rubrica “Custo Total com Impostos” (identificada pelo código 3.5), referente ao mês de autuação.

A multa incidente sobre uma infração de responsabilidade da concessionária jamais poderá ser cobrada, sob qualquer pretexto, de qualquer de seus colaboradores.

A advertência poderá ser aplicada quando o Órgão Competente, considerando o histórico do infrator, entender esta providência como mais educativa, desde que haja requerimento por parte deste, que a penalidade esteja disposta nos grupos descritos nos itens 1, 2 e 3 citados acima e que o solicitante não tenha cometido outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

CÓD.	INFRAÇÃO	PENALIDADE GRUPO	MEDIDA ADMINISTRATIVA	OBSERVAÇÃO
01	Motorista não colocar sua plaqueta de identificação no local devido.	A		
02	Trafegar com a vista frontal e/ou letreiro lateral diverso da linha percorrida.	C		
03	Manter o veículo estacionado, antes de completar o percurso, estando o mesmo com passageiros.	B		
04	Não atender ao sinal de embarque/desembarque de passageiro, salvo nas seguintes situações: a) Usuário em visível estado de embriaguez ou sob efeito de drogas; b) Usuário comprometendo a segurança e tranquilidade dos demais passageiros; c) Usuário portando ou trazendo consigo objeto ou animal que comprometa a segurança e tranquilidade dos demais passageiros; d) O embarque ultrapassar a capacidade de lotação do veículo quando esta estiver esgotada.	B		
05	Dirigir o veículo com saídas ou freadas bruscas.	B		
06	Dar partida ao veículo com passageiros ainda embarcando ou desembarcando.	C		
07	Permitir embarque ou desembarque de passageiros com o ônibus em movimento ou fora do ponto, ressalvadas as situações descritas em legislação específica.	C		
08	Não acostar o ônibus junto ao meio-fio para embarque ou desembarque de passageiros.	B		
09	Viajar com portas abertas (dianteira, do meio ou traseira).	C		
10	Permitir que qualquer pessoa viaje assentada sobre o cofre do motor			

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

	(capô).	B		
11	Manter o motorista conversa com o carro em movimento.	A		
12	Desrespeitar verbalmente o usuário.	B		
13	Desacatar, ameaçar ou constranger passageiros,operadores, servidores da SMU ou terceiros.	D		
14	Permitir a entrada de pessoas com trajes sujos e anti-higiênicos.	A		
15	Permitir o transporte de objetos e animais além das dimensões permitidas.	A		
16	Realizar cobrança indevida aquém ou além da tarifa autorizada.	C		
17	Retardar ou adiantar a saída do veículo, nos pontos finais, considerando o horário programado, sob qualquer pretexto.	B		
18	Deixar de utilizar ou utilizar o uniforme em desacordo com o modelo aprovado pelo Órgão Competente.	A		
19	Falta de asseio no uniforme ou na apresentação.	A		
20	Fumar ou permitir que se fume no interior do veículo.	A		
21	Recusar o atendimento das solicitações dos representantes do Órgão Competente ou de seus agentes de fiscalização.	C		
22	Permitir a ação de vendedores ambulantes no interior do veículo.	B		
23	Abandonar o veículo na via pública.	C		
24	Não fazer a mudança no validador para a ida e a volta, nos respectivos pontos finais e iniciais, determinados pelo Órgão Competente.	A		
25	Não registrar o início e o término da operação do veículo na respectiva linha.	C		
26	Não cumprimento de Editais, Avisos, Notificações, Comunicações, Circulares, Ordens de Serviço e Instruções do Órgão Competente, em especial nas situações descritas nos itens seguintes:			

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

26.1	Não cumprimento de determinação para instalação e manutenção de abrigos de pontos de ônibus.	C multiplicado pelo número de pontos		Quando de responsabilidade da Concessionária nos termos do edital e do contrato de concessão.
26.2	Não cumprimento de determinação para afixação de adesivos e cartazes.	A multiplicado pelo número de carros		
26.3	Não cumprimento de determinação para instalação de bancos acolchoados.	C multiplicado pelo número de carros		
26.4	Não cumprimento de determinação quanto à caracterização visual.	C multiplicado pelo número de carros		
26.5	Não cumprimento de determinação relativa à alteração do quadro de horários.	C multiplicado pelo número de carros		
26.6	Não cumprimento de ofício para entrega de laudos solicitados pelo Órgão Competente.	C multiplicado pelo número de carros		
26.7	Não cumprimento de previsão editalícia – Sistema Wi-Fi inoperante.	C multiplicado pelo número de carros		
26.8	Não cumprimento de previsão editalícia – Sistema GPS inoperante.	C multiplicado pelo número de carros		
26.9	Não cumprimento de previsão editalícia – Sistema de Bilhetagem Eletrônica inoperante.	C multiplicado pelo número de carros		

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

26.10	Não cumprimento de previsão editalícia – Sistema de câmeras inoperante.	C multiplicado pelo número de carros		
27	Não operar com o número de veículos estabelecido pelo Órgão Competente.	E	Rescisão do contrato de concessão após a segunda reincidência.	A caracterização da segunda reincidência poderá ensejar a rescisão do contrato de concessão.
28	Não devolver o valor equivalente ou crédito da passagem em caso de interrupção da viagem sem a substituição imediata do veículo.	C		
29	Colocar veículo em tráfego, sem autorização do Órgão Competente.	D		
30	Modificar horários sem prévia autorização do Órgão Competente.	D		
31	Manter em serviço veículo cuja retirada de circulação tenha sido determinada pelo Órgão Competente.	D		
32	Suspensão parcial ou total do serviço sem autorização do Órgão Competente.	E		
33	Não cumprimento de viagens.	D multa mensal multiplicada pelo número de dias de descumprimento		
34	Alteração injustificada do itinerário.	D		
35	Realização de vigem extraordinária.	E		
36	Não renovação, no prazo fixado pelo Órgão Competente, das apólices de seguro de responsabilidade civil.	E		
37	Não possuir troco nas passagens pagas em dinheiro.	C		
38	Alteração dos pontos inicial ou final sem autorização do Órgão Competente.	D		
39	Alteração das características aprovadas para o veículo, sem autorização do Órgão Competente.	D		

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

40	Falta de numeração, inscrição, tabuletas indicativas e letreiros obrigatórios na parte frontal, lateral ou traseira do veículo.	C		
41	Iluminação deficiente ou falta de iluminação, quer externa, quer interna.	D		
42	Mau estado de conservação dos assentos.	D		
43	Mau estado de conservação da carroceria (interna ou externa).	D		
44	Mau estado de conservação dos pneus, constatado visualmente através do indicador TWI (*Tread Wear Indicator*) e/ou utilização de pneus recauchutados, remodelados ou recapados no eixo dianteiro, bem como rodas que apresentem quebras, trincas, deformações ou consertos, em qualquer dos eixos dos veículos novos ou em circulação.	D	Remoção e substituição imediata do veículo com transbordo dos passageiros para veículo adequado.	
45	Mau funcionamento das portas do veículo.	C	Retenção e substituição imediata do veículo com transbordo dos passageiros para veículo adequado.	
46	Avarias de vidros ou balaústres.	C	Retenção e substituição imediata do veículo com transbordo dos passageiros para veículo adequado.	
47	Ausência de vidros ou balaústres.	D	Remoção e substituição imediata do veículo com transbordo dos passageiros para veículo adequado.	

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

48	Sistema de sinalização, ótico ou sonoro, que indica a parada solicita sem funcionar.	C		
49	Mau funcionamento das janelas.	C		
50	Parada de operação por falha mecânica com obstrução de via pública.	F	Desobstrução da via pública com a retirada e substituição do veículo.	Prazo máximo de 15 (quinze) minutos, se o veículo estiver localizado na região central da cidade e 30 (trinta) minutos se o veículo estiver fora do perímetro central, sob pena de remoção pelo Município.
51	Parada de operação por falha mecânica sem obstrução de via pública.	D	Substituição do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.	
52	Mau funcionamento ou inoperância da plataforma elevatória veicular – PEV.	D	Recolhimento e substituição do veículo.	
53	Tempo expirado para substituição do veículo e/ou desobstrução de via pública.	D	Remoção do veículo.	
54	Falta de limpeza ou higiene no veículo.	D	Limpeza e/ou substituição do veículo.	
55	Infestação de insetos no interior do veículo.	D	Apresentação de certificado de dedetização dentro do prazo de validade e substituição do veículo.	
56	Não entrega das imagens das câmeras de filmagem quando solicitado pelo Órgão Competente.	E		
57	Transitar com o veículo com o sistema de bloqueio de portas inoperante ou defeituoso	D		

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

58	Não entrega de relatórios ou qualquer outra informação proveniente da Bilhetagem Eletrônica ou do sistema de posicionamento global (GPS).	D		
59	Não cumprimento do prazo de início de operação conforme estabelecido no contrato de concessão.	F	Rescisão do contrato de concessão.	
60	Apresentação da frota em desacordo com o estipulado pelo processo licitatório vigente, no momento do início do contrato de concessão.	F – aplicada por veículo em desacordo		Prazo de 30 (trinta) dias para regularização. Transcorrido o prazo para regularização, sem a completa resolução da irregularidade, proceder-se-á a aplicação da penalidade prevista, mensalmente, até a sua completa solução.
61	Instalações em desacordo com o estipulado pelo processo licitatório vigente.	F		Prazo de 30 (trinta) dias para regularização e, em caso de não regularização no prazo estipulado, aplicação de multa diária, até a completa solução da irregularidade.
62	Deixar a contratada de submeter-se à fiscalização da SMU, dificultando-lhe a ação e não cumprindo as suas determinações.	D		

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

63	Deixar de comunicar à SMU sobre ocorrência de acidentes e/ou vandalismos em ônibus, terminais e outros equipamentos sob sua responsabilidade dentro dos prazos estabelecidos pelo Órgão Gestor.	D		
64	Deixar de comunicar à SMU, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a demissão de funcionário;	D		
65	Operar com veículo que esteja derramando e/ou pingando continuamente combustível e/ou óleo lubrificante na via pública.	D		
66	Deixar de informar nos sistemas pertinentes os veículos programados para início de operação ou, antes do início da operação na linha, as eventuais substituições dos veículos, com a antecedência mínima determinada pela SMU.	D		
67	Deixar de promover as devidas manutenções preventivas nos veículos.	D		
68	Operar com pessoal sem capacitação ou habilitação de acordo com sua função.	D		
69	Manter veículo em operação sem certificado de inspeção e cadastro, com este vencido ou suspenso/bloqueado.	D		
70	Não apresentar os seus veículos para inspeções e/ou avaliações técnicas.	D		
71	Deixar de cumprir as normas e determinações de operação e/ou de orientar adequadamente os operadores sobre determinações operacionais definidas pela SMU.	D		
72	Deixar de comunicar defeito em validador ou catraca dentro dos prazos estabelecidos pela SMU.	D		
73	Deixar de entregar à SMU cópia da relação mensal de admissões e demissões de seus funcionários, conforme documento entregue ao Ministério do Trabalho.	D		

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

74	Deixar de retirar veículo de operação quando exigido ou operar veículo sem autorização da SMU.	D		
75	Deixar de desenvolver ações que visem coibir invasões de usuários nos veículos ou terminais, sem o pagamento da tarifa, e/ou que visem coibir vandalismo nos veículos e terminais.	D		
76	Agredir passageiro, pessoal de operação, servidor da SMU ou terceiros.	E		
77	Não acatar determinação de agente de fiscalização para o afastamento imediato, em caráter preventivo, de operador que tenha incorrido em violação grave de dever previsto em regulamento.	E		
78	Manter em serviço empregado não cadastrado na SMU.	E		
79	Fazer a manutenção ou reabastecer o veículo, com passageiro(s) a bordo.	E		
80	Não promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, de equipamentos e sistemas com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente.	F		
81	Deixar de promover ações visando garantir a segurança e a integridade física dos usuários e trabalhadores do sistema.	F		
82	Não preencher guias e formulários referentes a dados de custos e operação, descumprindo prazos e normas fixados pela SMU, bem como não prestar todas as informações relativas à operação dos serviços contratados pela SMU.	F		
83	Negar-se a disponibilizar os veículos e a colaborar com a instalação de material e equipamentos para a exploração de publicidade comercial, institucional ou de informação aos usuários.	F		

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

84	Deixar de desenvolver, executar ou participar, em conjunto com a SMU, de campanhas educativas aos usuários do transporte coletivo.	F		
85	Deixar de cumprir as normas e determinações de operação, devido a paralisações no transporte coletivo.	F		
86	Deixar de recolher multa(s) dentro do prazo previsto em regulamento.	F		
87	Deixar de desenvolver ações que visem o bem-estar de seus funcionários durante o período de trabalho.	F (x2)		Multa agravada em 2 vezes o valor da multa do grupo F.
88	Não prestar todas as informações operacionais, financeiras e de consumo que forem solicitadas pela SMU.	F (x2)		Multa agravada em 2 vezes o valor da multa do grupo F.
89	Deixar de executar as obras previstas no edital, no contrato respectivo ou outras determinações consensadas para a otimização operacional dos serviços, com a prévia autorização e acompanhamento da SMU.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
90	Deixar de efetuar e manter sua escrituração contábil, elaborando demonstrativos mensais, trimestrais, semestrais e anuais, de acordo com o plano de contas, modelos e padrões que lhe forem determinados pela SMU, de modo a possibilitar a fiscalização pública.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
91	Deixar de apresentar quando exigido, balanços e balancetes dentro das normas de escrituração e nos prazos estabelecidos pela SMU.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

92	Não manter garagem fechada com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração suficiente para toda sua frota e equipamentos, adequados às exigências técnicas e operacionais da SMU e às legislações pertinentes de uso e meio ambiente.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
93	Cercear à SMU o livre acesso as suas instalações operacionais e veículos, para o exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
94	Deixar de apresentar à SMU, anualmente, o balanço e demonstrativo de resultados.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
95	Deixar de cadastrar na SMU, no prazo de 30 dias, contados do respectivo arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quaisquer alterações societárias ou mudança de razão social, apresentando o respectivo instrumento.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
96	Deixar a contratada de operar com veículo, móveis, imóveis, máquinas, equipamentos, peças e acessórios, oficina para reparos e manutenção, ou com pessoal vinculado ao serviço objeto do contrato, com exclusividade na operacionalização do sistema.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
97	Cercear a SMU da realização de auditoria operacional, técnica, contábil e financeira na empresa contratada, através de equipe por ela designada.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
98	Operar com veículo sem registro na SMU.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
99	Executar serviço de transporte de passageiros sem a devida delegação ou autorização da SMU.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350

				multa do grupo F.
100	Fazer renovação da frota sem autorização expressa da SMU.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
101	Deixar de manter número de frota reserva dentro da vida útil estabelecida pela SMU.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
102	Deixar de recuperar ou pagar os danos por ato culposo ou doloso, na infraestrutura do sistema conforme estabelecido pela SMU.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.
103	Deixar de apresentar, sempre que solicitado pela SMU, as licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.	F (x4)		Multa agravada em 4 vezes o valor da multa do grupo F.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7774-BBDF-6F80-C350 e informe o código 7774-BBDF-6F80-C350